



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024			
Data de abertura: 13/08/2024 às 11:30 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras de funcionários, cadeiras de reunião e poltronas de diálogo.			
Processo PROAD 32.901/2024	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☒ Sim ☐ Não <i>Ver item 9.8 do edital (prazo de 10 (dez) dias úteis para recebimento)</i>	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 9.228.873,22	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: Não se aplica			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 08/08/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso. 3. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas; 4. Comprovações: da certificação florestal válida; de conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 do MTE; de registro do fabricante dos materiais acabados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA 5. Laudos: de determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; de determinação da aderência da película; de determinação da resiliência da espuma flexível de poliuretano; de determinação da densidade da espuma flexível de poliuretano; de determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade OU certificado de conformidade do produto.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF.	
Adjudicação por item Prazo de garantia: no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme Anexo VI. Locais de entrega: - <u>Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região</u> : Seção de Almoxarifado e Expedição, situado na Rua Nelson Francisco, nº 26, bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100. - <u>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</u> : Coordenadora de Material e Logística, situada na Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS, CEP: 90110-903. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de empenho.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	21
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	21
16. DAS GARANTIAS.....	22
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	22
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
19. DO PAGAMENTO.....	23
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	29
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	39
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	40
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL.....	41
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
ANEXO VI - TERMO DE GARANTIA.....	44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Processo PROAD nº 32.901/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13/08/2024

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras de funcionários, cadeiras de reunião e poltronas de diálogo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A referência da marca/modelo disposta no Anexo I – Especificação do Objeto não restringe o produto a ser ofertado, sendo aceitas quaisquer marcas/modelos que contenham as características mínimas exigidas no certame.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.228.873,22 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Cadeira de funcionário (Item de participação aberta relacionado ao item 2)	unidade	3.548	R\$1.013,42	R\$ 3.595.614,16
2	Cadeira de funcionário (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1)	unidade	78	R\$1.013,42	R\$ 79.046,76
3	Cadeira de reunião (Item de participação aberta relacionado ao item 4)	unidade	2.220	R\$1.597,89	R\$ 3.547.315,80
4	Cadeira de reunião (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 3)	unidade	50	R\$1.597,89	R\$ 79.894,50
5	Poltrona de diálogo (Item de participação aberta relacionado ao item 6)	unidade	2.110	R\$875,91	R\$ 1.848.170,10
6	Poltrona de diálogo (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 5)	unidade	90	R\$875,91	R\$ 78.831,90

3.2. Data do orçamento estimado: 17/06/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indireta-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

mente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em relação aos itens 2, 4 e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.2. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor valor.

6.1.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.2. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.3.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6.4. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Marca / Fabricante;

7.3.3. Modelo/versão.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b) Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas;

c) **Para todos os itens, caso o produto ofertado seja diferente da marca/modelo de referência:**

c.1) Comprovação da certificação florestal válida (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia, nominada ao fabricante dos materiais acabados;

c.1.1) A apresentação da comprovação da certificação florestal será dispensada caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial da certificadora, e anexando-o ao processo.

c.2) Comprovação de conformidade com a **Norma Regulamentadora NR-17** do Ministério do Trabalho e Emprego, através de parecer técnico assinado por engenheiro do trabalho e/ou ergonomista, devidamente regulamentados;

c.3) Comprovação do registro do fabricante dos materiais **acabados** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/81 e das Instruções Normativas IBAMA n.º 6, de 24/03/2014 e n.º 13, de 23/08/2021.

c.3.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, e anexando-o ao processo.

c.4) Laudo de determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, conforme norma **ABNT NBR 10443:2008 ou demais versões posteriores**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT ou por outras entidades, públicas ou privadas, que sejam acreditadas e tenham inquestionável reputação profissional.

c.5) Laudo de determinação da aderência da película, conforme norma **ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 ou demais versões posteriores**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT ou por outras entidades, públicas ou privadas, que sejam acreditadas e tenham inquestionável reputação profissional.

c.6) Laudo de determinação da resiliência da espuma flexível de poliuretano, conforme norma **ABNT NBR 8619:2015 ou demais versões posteriores**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ou por outras entidades, públicas ou privadas, que sejam acreditadas e tenham inquestionável reputação profissional.

c.7) Laudo de determinação da densidade da espuma flexível de poliuretano, conforme norma **ABNT NBR 8537:2015 ou demais versões posteriores**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT ou por outras entidades, públicas ou privadas, que sejam acreditadas e tenham inquestionável reputação profissional. O resultado deverá estampar a densidade aparente de, no mínimo, 45 Kg/m³.

c.8) Laudo de determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade, conforme norma **ABNT NBR 13962:2018 ou demais versões posteriores**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - ou por outras entidades, públicas ou privadas, que sejam acreditadas e tenham inquestionável reputação profissional. Requisitos mínimos: dimensões (item 4.2 da Norma), segurança e usabilidade (item 4.4 da Norma), ensaios de estabilidade (item 6.2 da Norma), ensaios de resistência e durabilidade (item 6.3 da Norma) **OU** certificado de conformidade do produto, conforme norma **ABNT NBR 13962:2018 ou demais versões posteriores**, emitido pela ABNT Certificadora ou por outras entidades públicas ou privadas, que sejam acreditadas e que tenham inquestionável reputação profissional.

c.9) Laudo de inflamabilidade da espuma, conforme norma **ABNT NBR 9178:2015 ou demais versões posteriores**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT ou comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios com base na referida norma.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.8. Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá entregar amostra do item, **caso não seja da marca/modelo de referência**, para apreciação preliminar da Coordenadoria de Material e Logística, situada na Rua Nelson Francisco, 26, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

no horário das 8h às 15h, nos dias úteis, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do agente de contratação:

- a) **Para todos os itens, caso o produto ofertado não seja da marca/modelo de referência:** adicionalmente à apresentação da amostra do item, deverá ser apresentada amostra de revestimento de couro ecológico de, no mínimo, 0,9 mm e peso mínimo de 580g/m² de alta resistência ao esgarçamento e à tração, cor cinza, similar ao padrão existente no Tribunal (referência: Pantone 432C), medindo aproximadamente 0,30 x 0,30 m.
- b) A entrega deve ser agendada previamente através do telefone (11) 3525-9245 com a Seção de Almoxarifado e Expedição.
- c) Os itens devem ser entregues nas embalagens originais e será avaliada a resistência da embalagem de papelão, para permitir o empilhamento do material.

9.8.1. As amostras aprovadas ficarão retidas pelo Tribunal até a conclusão total das entregas;

9.8.1.1. Após a conclusão total das entregas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, 26, CEP: 02712-100, Bairro do Limão, São Paulo/SP, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal.

9.8.1.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigação desta retirada aos licitantes.

9.8.2. O licitante deverá retirar sua amostra reprovada na Seção de Almoxarifado e Expedição, no prazo improrrogável máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da homologação deste pregão no Sistema Compras.gov.br, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal.

9.8.2.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigação desta retirada aos licitantes.

9.8.3. A amostra será tratada como protótipo, podendo ser manuseada e desmontada pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.

9.8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.8.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pelo licitante, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no item 9.8.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os procedimentos dispostos no item 21.7 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- a. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:
 - a.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - a.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta, amostra do produto ofertado e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo I - Especificação do Objeto, será efetuado mediante comunicação formal.

13.10. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, após o pedido de fornecimento da área requisitante, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Divisão de Licitações logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo IV.

14.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.1, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a entrega do objeto começará a contar do envio da mensagem.

14.3.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, pagamento e sanções administrativas constam deste edital.

14.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia nesta contratação.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024.

17.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano será admitida, após pedido do signatário da ata de registro de preços, a aplicação de reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do signatário da ata de registro de preços em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

17.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo signatário da ata, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

18.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

18.4. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este edital e seus anexos.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

19.2. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

19.3. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

19.3.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

19.4. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

19.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

19.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

19.6.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada.

19.7. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

19.7.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

19.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. ensejar o retardamento do certame;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.7. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

20.7.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

20.7.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total do objeto.

20.7.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos;

20.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

20.8.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.9. As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

20.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.13. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. A contratada deverá conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e Compliance e o Código de Ética¹ do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.4. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.5. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.6. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

21.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.7. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.7.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.8.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de cadeiras de funcionários, cadeiras de reunião e poltronas de diálogo.

Item	Descrição do material	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Estimada
1	Cadeira de funcionário (Item de participação aberta relacionado ao item 2)	unidade	350	3.548
2	Cadeira de funcionário (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1)	unidade	10	78
3	Cadeira de reunião (Item de participação aberta relacionado ao item 4)	unidade	220	2.220
4	Cadeira de reunião (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 3)	unidade	5	50
5	Poltrona de diálogo (Item de participação aberta relacionado ao item 6)	unidade	210	2.110
6	Poltrona de diálogo (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 5)	unidade	10	90

1.2. Dos totais estimados poderão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues as seguintes quantidades no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul):

1.2.1. **Item 1:** até 1.774 unidades

1.2.2. **Item 2:** até 39 unidades

1.2.3. **Item 3:** até 1.110 unidades

1.2.4. **Item 4:** até 25 unidades

1.2.5. **Item 5:** até 1.055 unidades

1.2.6. **Item 6:** até 45 unidades

2. ESPECIFICAÇÕES

Observação: Será permitida variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões de todos os itens.

2.1. **Itens 1 e 2 – CADEIRA GIRATÓRIA PARA FUNCIONÁRIOS (CÓD.:CF)**, espaldar baixo, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

braços reguláveis, na cor **CINZA**, similar ao padrão existente no CONTRATANTE (referência: Pantone 432C), modelo similar aos existentes no CONTRATANTE, com as seguintes características gerais:

2.1.1. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira (mínimo 7 lâminas de 1,5mm cada), com certificação florestal (referência: FSC, Cerflor), moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm, ou interno injetado em polipropileno com espessura mínima 2,4 mm, com nervuras estruturais de reforço, cantos arredondados com raio mínimo de 70 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível HR, isento de CFC, resiliência à compressão entre 45 e 50% e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, densidade de 50 a 55 Kg/m³, moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas, sem utilização de perfil em PVC. Largura mínima: 480 mm – profundidade mínima: 460 mm.

2.1.2. Encosto: interno em compensado multi lâminas de madeira (mínimo 7 lâminas de 1,5mm cada), com certificação florestal, moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm² e espessura de 10,5 mm, ou interno injetado em polipropileno com espessura mínima 2,4 mm, com nervuras estruturais de reforço na parte posterior do encosto, cantos arredondados com raio mínimo de 70 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, de alta resiliência à compressão entre 45 e 50% e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com saliência para apoio lombar, densidade de 50 a 55 Kg/m³, moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura de 50 mm. Capa de proteção injetada em polipropileno texturizada e bordas arredondadas, sem utilização de perfil em PVC. Largura mínima 400 mm – altura mínima 360 mm.

2.1.3. Revestimento: couro ecológico de, no mínimo, 0.9 mm e, no mínimo, peso de 580g/m² de alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração.

2.1.4. Apóia braços: tipo “T”, revestido em poliuretano texturizado. Suporte para apoio braços, injetado em termoplástico composto texturizado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó cor preta e pré-tratamento anti ferruginoso, regulagem vertical com 7 estágios e curso mínimo de 55mm fabricado em resina de engenharia poliacetal de alta resistência.

2.1.5. Mecanismo: corpo fabricado em chapa de aço estampada, placa de fixação do mecanismo ao assento produzida em chapa de aço estampada. Comandos fáceis, por alavancas, que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona.

A regulagem pode ser independente ou sincronizada entre encosto e assento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Alavancas fabricadas em resina de engenharia, no mínimo duas, para regulagem de altura e inclinação.

A regulagem de inclinação do encosto deve proporcionar, no mínimo, 4 pontos de parada.

2.1.5.1. Assento com inclinação regulável com curso de, no mínimo, – 5 graus a + 5 graus. Encosto com inclinação regulável com curso de, no mínimo, – 8 graus a + 16 graus. Travamento do conjunto através de sistema tipo freio fricção de 7 lâminas de comando por alavanca.

Caso a regulagem seja independente:

2.1.5.2. Contato permanente com o assento bloqueado, o mecanismo disponibiliza o uso do sistema de livre flutuação, ou seja, encosto acompanha o corpo do usuário em seus movimentos dando apoio na região lombar

Caso a regulagem seja sincronizada:

2.1.5.3. Alavanca posicionada abaixo do assento deve desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, permitindo que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, com o deslocamento do encosto e assento realizado na proporção 2:1 respectivamente.

2.1.6. Suporte do encosto: em chapa de aço estampada com, no mínimo, 6 mm de espessura, com nervura estrutural de reforço. Com regulagem em, no mínimo, 6 posições através do sistema de cremalheiras com um curso mínimo de 60 mm. Acabamento em pintura eletrostática por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura com película de, no mínimo, 60 microns e aderência Gr0, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré-tratamento anti ferruginoso. Capa do suporte, para acabamento e proteção, injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Sistema de regulagem injetado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade.

2.1.7. Coluna de regulagem: coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com, no mínimo, 100 mm de curso, com intervalo de ajuste de 420 mm a 540 mm da superfície do assento em relação ao chão, em conformidade com a NBR 13962:2018 ou demais versões posteriores, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com buchas guia para o pistão injetadas em resina de engenharia poliacetal de alta resistência, calibradas individualmente com precisão de 0,03 mm. Pistões a gás em conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4. Acabamento em pintura eletrostática por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura com película de, no mínimo, 60 microns e aderência Gr0, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré-tratamento anti ferruginoso. Movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

tratadas termicamente. Sistema de acoplamento ao mecanismo e à base através de cone morse.

2.1.8. Capa telescópica: de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizada, que dá proteção a coluna central contra partículas de sujeira.

2.1.9. Base: com 5 patas injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aditivo anti-ultra violeta modificador de impacto e fibra de vidro de alta resistência mecânica e resistência à abrasão de calçados e produtos químicos. Ou base de cinco patas injetada em liga alumínio, de formato arcado. Sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse. Alojamento para engate do rodizio no diâmetro de 11mm, dispensando o uso de buchas de fixação.

2.1.10. Rodízios: de duplo giro de cor preta com banda de rodagem de poliuretano (PU) sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 50 mm.

2.1.11. Marca/Modelo referência:

2.1.11.1. Tecno2000. Modelo: Vernier

2.1.11.2. Flexform. Modelo: ERME C

2.1.11.3. Tok. Modelo: 90DG13 GIR

2.2. **Itens 3 e 4 – CADEIRA GIRATÓRIA PARA REUNIÃO (CÓD.: CR)**, “espaldar médio”, com braços fixos, na cor cinza similar ao padrão existente no CONTRATANTE (referência: Pantone 432C), modelo similar aos existentes no CONTRATANTE, com as seguintes características gerais:

2.2.1. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira (mínimo 7 lâminas de 1,5mm cada), com certificação florestal (referência: FSC, Cerflor), moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm, ou interno injetado em polipropileno com espessura mínima 2,4 mm, com nervuras estruturais de reforço, cantos arredondados com raio mínimo de 70 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível HR, isento de CFC, resiliência à compressão entre 45 e 50% e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, densidade de 50 a 55 Kg/m³, moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas, sem utilização de perfil em PVC. Largura mínima: 480 mm – profundidade mínima: 460 mm.

2.2.2. Encosto: interno em compensado multi lâminas de madeira (mínimo 7 lâminas de 1,5mm cada), com certificação florestal (referência: FSC, Cerflor), moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm² e espessura de 10,5 mm, ou interno injetado em polipropileno com espessura mínima 2,4 mm, com nervuras estruturais de reforço na parte posterior do encosto, cantos arredondados com raio mínimo de 70 mm. Sistema de fixação ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

suporte do encosto através de porcas garras M6. Espuma injetada em poliuretano flexível HR, isento de CFC, de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com saliência para apoio lombar, densidade de 45 a 50 Kg/m³, moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura mínima de 40 mm. Encosto totalmente revestido em couro ecológico, sem utilização de capa de plástica de proteção; ou a parte posterior do encosto com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas, sem utilização de perfil em PVC, sistema de fixação por pressão sem utilização de parafusos. Largura mínima: 420 mm – extensão vertical mínima: 460 mm.

2.2.3. Revestimento: couro ecológico de, no mínimo, 0,9 mm e peso mínimo de 580g/m² de alta resistência ao esgarçamento e à tração.

2.2.4. Apóia braços: em polipropileno injetado. Formato levemente triangular ou em formato de “L” invertido. Suporte para apoio braços, injetado em termoplástico composto texturizado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó cor preta e pré-tratamento anti ferruginoso, regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55mm fabricado em resina de engenharia poliacetal de alta resistência.

2.2.5. Mecanismo: corpo fabricado em chapa de aço estampada, placa de fixação do mecanismo ao assento produzida em chapa de aço estampada. Comandos fáceis, por alavancas, que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. A regulagem pode ser independente ou sincronizada entre encosto e assento. Alavancas fabricadas em resina de engenharia, no mínimo duas, para regulagem de altura e inclinação. A regulagem de inclinação do encosto de proporcionar, no mínimo, 4 pontos de parada.

2.2.5.1. Assento com inclinação regulável com curso de, no mínimo, – 5 graus a + 5 graus.

2.2.5.2. Encosto com inclinação regulável com curso de, no mínimo, – 8 graus a + 16 graus.

2.2.5.3. Travamento do conjunto através de sistema tipo freio fricção de 7 lâminas de comando por alavanca.

Caso a regulagem seja independente:

- a. Contato permanente: com o assento bloqueado, o mecanismo disponibiliza o uso do sistema de livre flutuação, ou seja, encosto acompanha o corpo do usuário em seus movimentos dando apoio na região lombar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Caso a regulagem seja sincronizada:

b. Alavanca posicionada abaixo do assento deve desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, permitindo que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, com o deslocamento do encosto e assento realizado na proporção 2:1 respectivamente.

2.2.6. Suporte do encosto: em chapa de aço estampada com, no mínimo, 6 mm de espessura, com nervura estrutural de reforço. Com regulagem de altura automática, sem uso de botão para acionamento, em, no mínimo, 10 posições com um curso mínimo de 50 mm e máximo de 100 mm. Acabamento em pintura eletrostática por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura com película de, no mínimo, 60 microns e aderência Gr0, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento anti ferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando flúor zircônio). Capa do suporte, para acabamento e proteção, injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Sistema de regulagem injetado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade.

2.2.7. Coluna de regulagem: coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 120 mm de curso, com intervalo de ajuste de 420 mm a 540 mm da superfície do assento em relação ao chão, em conformidade com a NBR 13962:2018 ou demais versões posteriores, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura, com buchas guia para o pistão injetadas em resina de engenharia poliacetal de alta resistência, calibradas individualmente com precisão de 0,03 mm. Pistões a gás em conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4. Acabamento em pintura eletrostática por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura com película de, no mínimo, 60 microns e aderência Gr0, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento anti ferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando flúor zircônio). Movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Sistema de acoplamento ao mecanismo e à base através de cone morse.

2.2.8. Capa telescópica: de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado, que dá proteção à coluna central contra partículas de sujeira.

2.2.9. Base: com 5 patas injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aditivo anti-ultra violeta modificador de impacto e fibra de vidro de alta resistência mecânica e resistência à abrasão de calçados e produtos químicos. Ou base de cinco patas injetada em liga alumínio, de formato arcado. Sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse. Alojamento para engate do rodizio no diâmetro de 11mm, dispensando o uso de buchas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fixação.

2.2.10. Rodízios: de duplo giro de cor preta com banda de rodagem de poliuretano (PU) sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 50 mm.

2.2.11. Medidas Mínimas da Cadeira:

2.2.11.1. Assento: 480mm (larg) x 460mm (prof.)

2.2.11.2. Encosto: 420mm (larg) x 460mm (extensão vertical)

2.2.12. Marca/Modelo referência:

2.2.12.1. Tecno2000. Modelo: Vernier

2.2.12.2. Flexform. Modelo: Tecton

2.3. **Itens 5 e 6 - POLTRONA FIXA DE DIÁLOGO (CÓD.:PD)**, espaldar médio, sem braços, na cor **CINZA** similar ao padrão existente no CONTRATANTE (referência: Pantone 432C), modelo similar aos existentes no CONTRATANTE, com as seguintes características gerais:

2.3.1. Assento: interno em compensado multi lâminas de madeira (mínimo 7 lâminas de 1,5mm cada), com certificação florestal (referência: FSC, Cerflor), moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm, ou interno injetado em polipropileno com espessura mínima 2,4 mm, com nervuras estruturais de reforço, cantos arredondados com raio mínimo de 70 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível HR, isento de CFC, resiliência à compressão entre 45 e 50% e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, densidade de 45 a 55 Kg/m³, moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas, sem utilização de perfil em PVC. Largura mínima: 460 mm – profundidade mínima: 460 mm.

2.3.2. Encosto: totalmente em espuma injetada. Com interno em compensado multi lâminas de madeira (mínimo 7 lâminas de 1,5mm cada), com certificação florestal (referência: FSC, Cerflor), moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm ou interno injetado em polipropileno com espessura mínima 2,4 mm, com nervuras estruturais de reforço na parte posterior do encosto, cantos arredondados com raio mínimo de 70 mm. Sistema de fixação ao suporte do encosto através de porcas garras M6. Espuma injetada em poliuretano flexível HR, isento de CFC, de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com saliência para apoio lombar densidade de 45 a 50 Kg/m³, moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura mínima de 40 mm. Largura mínima 460mm e extensão vertical mínima 520 mm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Encosto totalmente revestido em couro ecológico sem a presença de gomos, sem utilização de capa de plástica de proteção; ou a parte posterior do encosto com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas, sem utilização de perfil em PVC, sistema de fixação por pressão sem utilização de parafusos. Largura mínima 460mm e extensão vertical mínima 520 mm.

2.3.3. Suporte do encosto: suporte fixo para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00mm de espessura com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.

2.3.4. Revestimento: couro ecológico de, no mínimo, 0,9 mm e peso mínimo de 580g/m² de alta resistência ao esgarçamento e à tração.

2.3.5. Estrutura: fixa contínua em tubo de aço. Sapatas envolventes e fixas injetadas em polipropileno. Tubo com diâmetro de 1 polegada e espessura mínima de 2,25mm. Acabamento em pintura eletrostática por processo totalmente automatizado em tinta em pó isenta de metais pesados, cor preta, revestindo totalmente a estrutura com película de, no mínimo, 60 microns e aderência Gr0, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes.

2.3.6. Medidas Mínimas da Cadeira:

2.3.6.1. Assento: 460mm (larg) x 460mm (prof.)

2.3.6.2. Encosto: 460mm (larg) x 520mm (extensão vertical)

2.3.7. Marca/Modelo referência:

2.3.7.1. Tecno2000. Modelo: Vernier

2.3.7.2. Flexform. Modelo: Tecton, base fixa

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **Prazo**: até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de empenho.

3.2. **Locais**:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.2.1. **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo)** - Seção de Almoxarifado e Expedição, situado na Rua Nelson Francisco, 26, bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100;

3.2.1.1. A entrega deverá ser agendada, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na Seção de Almoxarifado e Expedição, pelo telefone (11) 3525-9245 ou através do e-mail almoxarifado@trt2.jus.br.

3.2.2. **Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul)** - Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS, CEP: 90110-903

3.2.2.1. A entrega deverá ser agendada, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na Coordenadora de Material e Logística, (51) 3255-2079, e-mail: logistica@trt4.jus.br.

3.3. Todos os materiais deverão ser entregues total e devidamente montados, em condições de uso, embalados individualmente, protegidos por plástico de forma a evitar o empoeiramento, bem como, no mínimo, em caixas de papelão resistente de forma que permita o empilhamento mínimo de 4 (quatro) unidades para todos os itens, devendo ser resistente e proteger o material contra qualquer tipo de dano.

3.4. O material deverá ser entregue atendendo rigorosamente às especificações dos itens constantes neste edital, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

3.5. A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.6. O CONTRATANTE NÃO dispõe de empilhadeira para descarga do material.

4. GARANTIA

4.1. **Prazo:** mínimo de 5 (cinco) anos, para todos os itens, contados a partir do recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme Anexo VI.

4.2. Qualquer dano, defeito, vício, oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente (ao recebimento definitivo), será considerado como se garantia fosse.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.

5.2. Materiais estrangeiros poderão ser ofertados quando possuírem representantes oficiais credenciados no Brasil e quando assegurada pelo fabricante a disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica e garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos em território nacional;

5.3. Caso os materiais efetivamente entregues não correspondam à qualidade exigida ou não atendam aos itens constantes deste edital, sendo perfeitamente visível a desconformidade sem a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ensaio laboratorial, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para este CONTRATANTE.

5.3.1. Este caso limita-se a 1 (uma) oportunidade. A segunda recusa implicará em possíveis penalidades editalícias;

5.4. Não serão aceitas, sob quaisquer pretextos, materiais que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que ofertarem o material deverão estar cientes das especificações requeridas. A oferta de materiais em desacordo com os solicitados implicará em possíveis penalidades editalícias.

5.5. Os componentes metálicos, onde não houve discriminação, de todos os materiais, deverão ser totalmente revestidos com pintura eletrostática por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, cor preta, revestindo totalmente a estrutura com película de, no mínimo, 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos; pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes.

5.6. Por se tratar de complementação de mobiliário, a cor do revestimento de todos os itens, cadeiras e poltronas deverá ser no mesmo padrão existente no CONTRATANTE (referência: **Pantone 432C**).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 043/2024 - PROAD nº 32.901/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

e-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras de funcionários, cadeiras de reunião e poltronas de diálogo.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade Registrada	Valor unitário
1	Cadeira de funcionário, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 2) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	3.548	R\$ __, __
2	Cadeira de funcionário, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	78	R\$ __, __
3	Cadeira de reunião, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 4) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	2.220	R\$ __, __
4	Cadeira de reunião, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 3) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	50	R\$ __, __
5	Poltrona de diálogo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 6) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	2.110	R\$ __, __
6	Poltrona de diálogo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 5) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	90	R\$ __, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 043/2024 - PROAD nº 32.901/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 043/2024 - PROAD nº 32.901/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024 - PROAD nº 32.901/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do material	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Registrada	Valor unitário
1	Cadeira de funcionário, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 2) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	350	3.548	R\$ __, __
2	Cadeira de funcionário, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	10	78	R\$ __, __
3	Cadeira de reunião, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 4) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	220	2.220	R\$ __, __
4	Cadeira de reunião, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 3) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	5	50	R\$ __, __
5	Poltrona de diálogo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 6) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	210	2.110	R\$ __, __
6	Poltrona de diálogo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 5) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	10	90	R\$ __, __

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 043/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, *(data e hora da última assinatura eletrônica)*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº 043/2024 - PROAD nº 32.901/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cadeiras de funcionários, cadeiras de reunião e poltronas de diálogo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do material fornecido ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, 26, bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(carimbo)

(assinatura do representante legal)

(empresa)

Obs: Este Termo de Garantia deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho.